



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da informação

Portaria SRF/Cotec nº 008 , de 06 de março de 2003.

Altera o documento Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora da SRF, constante do anexo I da Portaria SRF/Cotec nº 64, de 11 de outubro de 2002.

O COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 217 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal - SRF, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 15 da IN SRF nº 222, de 11 de outubro de 2002 resolve:
Art. 1º O item 4.2 do documento Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora da SRF , constante do anexo I da Portaria SRF/Cotec nº 64, de 11 de outubro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

4.2 Emissão de Certificado

A emissão de um certificado pela AC-SRF é feita em cerimônia específica, com a presença dos representantes da AC-SRF, da AC habilitada, de auditores e convidados, na qual são registrados todos os procedimentos executados.

A AC-SRF garante que a cerimônia de emissão de um certificado para AC de nível imediatamente subsequente ao seu ocorre em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a autorização de funcionamento da AC em questão pela AC-RAIZ.

A AC-SRF entrega o certificado emitido, em formato padrão PKCS#7, para os representantes legais da AC habilitada.

A emissão dos certificados das AC de nível imediatamente subsequente à AC-SRF é feita em equipamentos que operam *off-line*.

O certificado é considerado válido a partir do momento em que é emitido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR MARCOS ALMEIDA MACHADO